Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) CNPJ nº 41.649.927/0001-34

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25CMO-015-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa nesta mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos: **a)** Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e **b)** GV Laguna Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 6.276 mil, o equivalente a 21,07% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas bases iguais ou superiores a três meses a data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento na data base de 30 de setembro de 2025. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Alteração da denominação social do Fundo

Chamamos atenção a Nota Explicativa nº 25 – Deliberações em assembleia, referente a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 15 de janeiro de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a alteração da denominação social do Fundo de: Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, para: Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a partir do dia 20 de janeiro de 2025. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Evento de transformação de condomínio do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 25 referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 15 de janeiro de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a transformação do Fundo de: Condomínio fechado para: Condomínio aberto, no dia 20 de janeiro de 2025, a partir do dia 20 de janeiro de 2025 ("data da transformação do Fundo"). Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 7, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 17.347 mil, o equivalente a 58,24% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo, para direitos creditórios e teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a apuração do seu investimento em direitos creditórios no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram auditados sob nossa responsabilidade, com relatório de auditoria datado de 20 de dezembro de 2024, com opinião com ressalva referente a defasagem na auditoria de fundos investidos que representavam 30,58% do seu patrimônio líquido na data base.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 41.649.927/0001-34
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**22**	**0,08**	**30**	**0,09**
Singulare CTVM S.A.		2	0,01	2	0,01
Banco Bradesco S.A.		9	0,03	18	0,05
Banco Santander S/A		11	0,04	10	0,03
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**646**	**2,17**	**267**	**0,82**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	267	0,82
Nota do Tesouro Nacional - NTN		646	2,17	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**12.373**	**41,55**	**15.929**	**48,98**
Títulos Públicos Federais	**5**	**70**	**0,24**	**74**	**0,23**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		70	0,24	74	0,23
Cotas de Fundos de Investimentos		**12.303**	**41,31**	**15.855**	**48,76**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**6.027**	**20,24**	**5.911**	**18,18**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		6.027	20,24	5.911	18,18
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**5**	**6.276**	**21,07**	**9.944**	**30,58**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		6.276	21,07	9.944	30,58
Direitos Creditórios	**6**	**17.347**	**58,24**	**16.684**	**51,30**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**17.347**	**58,24**	**16.684**	**51,30**
Direitos Creditórios a vencer		15.726	52,80	14.979	46,06
Direitos Creditórios vencidos		4.457	14,96	4.705	14,46
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.836)	(9,52)	(3.000)	(9,22)
Outros Valores a Receber		**207**	**0,69**	**9**	**0,03**
Outros valores a receber		201	0,67	-	-
Despesas Antecipadas		6	0,02	9	0,03
Total do ativo		**30.595**	**102,73**	**32.919**	**101,22**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		66	0,22	53	0,16
Taxa de Custódia e Auditoria		20	0,07	18	0,06
Outros valores a pagar		724	2,44	326	1,00
Total do passivo		**810**	**2,73**	**397**	**1,22**
Patrimônio líquido		**29.785**	**100,00**	**32.522**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**30.595**	**102,73**	**32.919**	**101,22**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 41.649.927/0001-34

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	30/09/2025	30/09/2024
Direitos Creditórios	**3.942**	**4.728**
Resultados de direitos creditórios	6.675	5.404
Prejuízo com direitos creditórios - outros	(450)	(6)
Baixa para Write-off	(2.447)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	164	(670)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**100**	**67**
Rendas de aplicações	100	67
Títulos e Valores Mobiliários	**2.026**	**928**
Títulos Públicos Federais	**1**	**8**
Resultados com títulos de renda fixa	9	18
Ajuste pelo Valor Justo	(8)	(9)
Resultado nas negociações	-	(1)
Cotas de fundos de investimento	**2.025**	**920**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.025	920
Demais receitas	**-**	**11**
Outras receitas diversas	-	11
Demais despesas	**(1.394)**	**(1.482)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(103)	(79)
Taxa de administração e gestão	(463)	(490)
Despesas do Serviço Financeiro	(57)	(34)
Taxa de fiscalização - CVM	(12)	(11)
Despesas de consultoria	(126)	(271)
Despesas de Cobrança	(240)	(435)
Despesas de serviços técnicos especializados	(374)	(146)
Outras despesas diversas	(19)	(16)
Resultado do exercício	**4.674**	**4.253**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 41.649.927/0001-34
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**32.522**	**28.745**
Total de 5.804,486321 cotas Subordinada a R$ 1.335,675495	7.753	-
Total de 23.000,540000 cotas Mezanino a R$ 1.076,888295	24.769	-
Total de 24.659,566193 cotas Subordinadas a R$ 1.165,673690	-	28.745
Resultado do exercício	**4.674**	**4.253**
Cotas emitidas	**-**	**23.001**
23.000,540000 cotas Mezanino	-	23.001
Conversão de Cotas	**26.224**	**-**
20.544,287389 cotas Subordinada	26.224	-
Cotas resgatadas	**(7.411)**	**(23.476)**
5.804,486319 cotas Subordinada	(7.411)	-
18.855,079872 cotas Mezanino	-	(23.476)
Conversão de Cotas	**(26.224)**	**-**
23.000,540000 cotas Mezanino	(26.224)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(7.411)**	**(475)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**29.785**	**32.522**
Total de 20.544,287391 cotas Subordinada a R$ 1.449,792573	29.785	-
Total de 5.804,486321 cotas Subordinada a R$ 1.335,675495	-	7.753
Total de 23.000,540000 cotas Mezanino a R$ 1.076,888295	-	24.769

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 41.649.927/0001-34
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Resultado Líquido do exercício	**4.674**	**4.253**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(6.675)	(5.404)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	8	9
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(9)	(18)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	1
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.025)	(920)
(-/+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(164)	670
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	66	53
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	18
Resultado Ajustado	**(4.105)**	**(1.338)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	5	692
(Redução/Aumento) Cotas de fundos de investimento	5.577	(4.072)
(Redução) Direitos creditórios	6.176	4.328
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(198)	442
(Redução) Valores a pagar	327	142
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**7.782**	**194**
Cotas Emitidas	-	23.001
Cotas Resgatadas	(7.411)	(23.476)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(7.411)**	**(475)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**371**	**(282)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	297	579
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	668	297
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**371**	**(282)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Liber Infracommerce Fundo de Investimento em direitos creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 13 de agosto de 2021, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, alterado para aberto em 20 de janeiro de 2025, em classe única (Classe), disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O funcionamento do Fundo tem início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas.

O Fundo é destinado a investidores qualificados. O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança, suas partes relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais é definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

i. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

ii. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

iii. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

iv. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

v. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

vi. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele pode ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

vii. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- **ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

viii. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

Em 30 de setembro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

ix. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui títulos baixados para prejuízo no montante de R$ 6.126 (R$ 3.679 em 2024).

x. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	12	-	27	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	75	267	31	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	646	13	-	9	Até 30 dias
Total	**646**	**100**	**267**	**67**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	89	70	84	74	Acima de 365 dias
Total	**89**	**70**	**84**	**74**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de setembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.09.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Laguna FIC FIDC	39.285.627/0001-71	1.922,030692	1.186,937993	2.281
GV Cash Renda Fixa REF DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.882,000735	3.004,021105	5.653
Crédito Universitário FIDC – Resp. Ltda.	08.417.544/0001-65	0,482518	8.278.798,000000	3.995
Bradesco FI RF Ref. DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	19,477733	19.187,660719	374
Total				**12.303**

		30.09.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI RF Ref. DI Federal Extra	03.256.793/0001-00	17,242971	19.187,660719	331
GV Cash Renda Fixa REF DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.661,039427	3.359,415360	5.580
Crédito Universitário FIDC – Resp. Ltda.	08.417.544/0001-65	0,732685	13.571.798,000000	9.944
Total				**15.855**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.025 (R$920 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

7) DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre cedentes e seus respectivos devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo inclui todas as suas garantias e demais acessórios.

7.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.616	4.457	16.073
De 31 a 60 dias	3.669	-	3.669
De 61 a 90 dias	402	-	402
De 91 a 120 dias	39	-	39
Totais	**15.726**	**4.457**	**20.183**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.836)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**17.347**

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.159	1.611	12.770
De 31 a 60 dias	3.435	329	3.764
De 61 a 90 dias	380	255	635
De 91 a 120 dias	5	260	265
De 121 a 365 dias	-	2.240	2.240
Maior de 365 dias	-	10	10
Totais	**14.979**	**4.705**	**19.684**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.000)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.684**

7.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	**19.684**	**18.608**
(+) Aquisições	122.569	146.268
(-) Liquidações	(126.298)	(150.596)
(-) Baixa para Write Off	(2.447)	-
(+) Rendimentos	6.675	5.404
(=) Saldo no final do exercício	**20.183**	**19.684**

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é negativo de R$450 (negativo de R$6 em 2024) refere-se basicamente a devolução de pagamento em duplicidade que não pertencem ao accruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	14.515	372	14.887	0,00%	(53)
B	858	489	1.347	1,09%	(15)
C	144	603	747	13,52%	(101)
D	100	384	484	32,28%	(156)
E	51	552	603	65,55%	(396)
F	58	2.057	2.115	100,00%	(2.115)
Saldo em 30.09.2025	**15.726**	**4.457**	**20.183**		**(2.836)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					164
Saldo no exercício anterior					**(3.000)**

Em 30 de setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	13.143	865	14.008	0,00%	-
B	1.404	570	1.974	1,20%	(24)
C	249	272	521	14,75%	(77)
D	50	283	333	33,87%	(120)
E	15	245	260	73,52%	(191)
F	118	2.470	2.588	100,00%	(2.588)
Saldo em 30.09.2024	**14.979**	**4.705**	**19.684**		**(3.000)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					4.300
Reversões de Perda de Provisões constituídas no exercício					(3.630)
Saldo no exercício anterior					**(2.330)**

7.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	143	-	143	0,48%
Devedor 2	119	-	119	0,40%
Devedor 3	113	(113)	-	0,00%
Devedor 4	104	-	104	0,35%
Devedor 5	96	-	96	0,32%
Devedor 6	90	(29)	61	0,20%
Devedor 7	90	(59)	31	0,10%
Devedor 8	90	(90)	-	0,00%
Devedor 9	85	-	85	0,29%
Devedor 10	82	(1)	81	0,27%
Demais devedores	19.171	(2.544)	16.627	55,83%
Total	**20.183**	**(2.836)**	**17.347**	**58,24%**

7.6) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houveram recompras de direitos creditórios pelo Cedente.

7.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	40,15%	44,31%	49,01%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	37,54%	39,90%	41,22%

7.8) Coobrigação

Os investimentos do Fundo subordinam-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento e no Artigo 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Limites de Concentração"):

- **a)** O total de direitos creditórios e ativos financeiros devidos por cada Devedor não pode ser superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido; e
- **b)** Os direitos creditórios e ativos financeiros sem coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade não tem limites de concentração em relação ao patrimônio líquido.

a. Critérios de cessão e elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de cessão:

- **a)** a carteira de direitos creditórios Cedidos deve observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias.

Adicionalmente ao disposto no regulamento do Fundo e descrito acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- **a)** ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, notas promissórias com lastro em operações comerciais;
- **b)** ser originados de operações realizadas com cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito;
- **c)** observar os Limites de Concentração estabelecidos acima;
- **d)** ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias; e
- **e)** ter prazo de vencimento máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Observados os termos e as condições do presente no regulamento do Fundo, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

8) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse, se houver.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 201 (R$0 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 724 (R$ 326 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

11) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/09/2025	23.401	1.449,792573	8,54
30/09/2024	17.994	1.335,675495	14,58

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
27/12/2024 (*)	24.881	1.139,449496	5,81
30/09/2024	23.875	1.076,882945	7,69

(*) Data do encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE cotas

Características e valorização de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, de Classe única e sem divisão em Subclasses, não havendo, portanto, distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de Cotas, quando então pode haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de resgate. Cada série de Cotas emitida pela Classe Única do Fundo deve possuir prazo de resgate definido.

A classe pode ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de cotistas, convocada especialmente para esse fim, ou, caso não existam cotas em circulação, por deliberação da Administradora.

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constitui um evento de avaliação:

- **a)** rebaixamento da classificação de risco da Série Sênior ou classe de cotas subordinadas mezanino em mais de 3 (três) degraus, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco;
- **b)** caso o índice de subordinação não seja observado por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos;
- **c)** inobservância dos limites previstos para a reserva de despesas e encargos por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;
- **d)** caso o resgate de cotas Seniores não seja realizada em até 60 (sessenta) dias após a data de pedido de resgate;
- **e)** crescimento do percentual de recompra acima de 20% (vinte por cento) do valor total da carteira do Fundo em determinado mês;

Na ocorrência de qualquer evento de avaliação, a Administradora, imediatamente, (a) suspende o pagamento de resgate das cotas, se houver, e (b) convocar a Assembleia Geral de Cotistas para deliberar se tal evento de avaliação deve ser considerado, ou não, um evento de liquidação antecipada.

Caso delibere que determinado evento de avaliação deve ser considerado um evento de liquidação antecipada, a Assembleia Geral de Cotistas referida acima deve deliberar sobre os procedimentos relativos à liquidação da classe, na forma abaixo.

Ressalvada o disposto acima, caso o evento de avaliação não seja considerado um evento de liquidação antecipada, a classe reinicia o processo de resgate das cotas, se houver, bem como de aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, conforme o caso, sem prejuízo da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos cotistas na Assembleia Geral de Cotistas em questão.

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constitui um evento de liquidação antecipada:

- **i.** deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da classe;
- **ii.** deliberação, em Assembleia Geral de cotistas, de que um evento de avaliação constitui um evento de liquidação antecipada; ou
- **iii.** renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação antecipada, a Administradora, imediatamente, (a) suspende o pagamento de resgate das cotas, se houver; (b) interrompe a aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros; e (c) convoca a Assembleia Geral de Cotistas para deliberar os procedimentos de liquidação da classe.

Na hipótese de liquidação da classe por deliberação da Assembleia Geral de cotistas, a Administradora deve promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção das respectivas cotas de suas titularidades, no prazo oportunamente definido na Assembleia Geral de Cotistas em questão.

A Assembleia Geral de Cotistas que for convocada para decidir sobre a liquidação da classe deve deliberar, no mínimo, sobre as seguintes matérias:

a) o plano de liquidação, a ser elaborado, conjuntamente, pelos Prestadores de Serviço Essenciais, de acordo com os procedimentos e demais regras previstas no regulamento e nas disposições legais e regulatórias aplicáveis, observado que de tal plano de liquidação deve constar uma estimativa acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, se for o caso, e de um cronograma de pagamentos;
b) o tratamento a ser conferido aos direitos e às obrigações dos cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da Assembleia Geral de cotistas; e
c) possibilidade, ou não, de novas subscrições de cotas.

O Auditor Independente deve emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido da classe, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

Deve constar das notas explicativas às demonstrações financeiras uma análise quanto a terem os valores dos resgates sido, ou não, efetuados em condições equitativas e de acordo com as disposições legais e regulatórias aplicáveis, bem como quanto à existência, ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Caso a carteira de Ativos possua provento a receber, é admitida, durante o prazo previsto na Assembleia Geral de cotistas, a critério da Gestora:

a) a transferência dos proventos aos cotistas, observada a participação de cada Cotista na classe e sua ordem de prioridade de recebimento; ou
b) a negociação dos proventos pelo valor de mercado.

No âmbito da liquidação da classe, a Administradora deve:

a) fornecer informações relevantes sobre a liquidação a todos os cotistas, de maneira simultânea e tão logo tenha ciência das informações, devendo providenciar atualizações conforme as circunstâncias se modifiquem; e

b) verificar se a precificação e a liquidez da carteira de Ativos asseguram um tratamento isonômico na distribuição dos resultados da liquidação aos cotistas, ainda que os resultados não sejam distribuídos em uma única ocasião ou que a cada distribuição de resultados sejam contemplados diferentes cotistas.

No âmbito da liquidação da classe e desde que de modo aderente ao plano de liquidação definido no regulamento do Fundo, fica dispensado o cumprimento das regras listadas a seguir:

a) prazos para conversão e pagamento dos resgates das cotas;
b) método de conversão de cotas;
c) vigência diferida de alterações do regulamento em decorrência de eventual deliberação unânime dos cotistas, nos termos acima; e
d) limites relacionados à composição e à diversificação da carteira de Ativos e índice de Subordinação.

Outros requisitos podem ser dispensados no âmbito da liquidação, desde que submetidos à aprovação da superintendência competente da CVM, a partir de pedido prévio e fundamentado a ser formulado pelos Prestadores de Serviço Essenciais, conjuntamente, em que seja indicado o dispositivo objeto do pedido de dispensa e apresentadas as razões que desaconselham ou impossibilitam o cumprimento da norma no caso concreto.

Emissão

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve a emissão de 23.000,540000 cotas mezanino no montante de R$ 23.001.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, não houve emissão de cotas.

Resgate e amortização de cotas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve resgate de 5.804,486319 cotas subordinadas no montante de R$ 7.411 (18.855,079872 cotas subordinadas no montante de R$ 23.476 em 2024).

Nos exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houveram amortizações de cotas.

Nos exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve a conversão de conversão de 20.544,287389 cotas Subordinadas e 23.000,540000 cotas mezanino, de R$ 26.224.

14) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Uma vez que o Fundo foi constituído como um condomínio aberto, as cotas não são registradas para negociação em mercado secundário.

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

É devida aos prestadores de serviços, pelas atividades de administração, custódia e gestão do Fundo, definidas no regulamento do Fundo, a remuneração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

a) a Administradora recebe a remuneração equivalente ao maior valor entre 0,30% (trinta décimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido tendo por base o primeiro dia útil imediatamente anterior, com aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis e R$ 17,5 mensais (‘Taxa de Administração”);

b) o Gestor recebe a remuneração equivalente ao maior valor entre 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano incidentes sobre o valor diário do patrimônio líquido tendo por base o primeiro dia útil imediatamente anterior, com aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis e nos três primeiros meses o montante de R$18 e a partir do quarto mês o montante de R$ 22 mensais (“Taxa de Gestão);

A taxa de administração e a taxa de gestão são reajustadas anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente no regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

As Consultorias Especializadas recebem a remuneração pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo, a qual compreende ao valor mensal de 5% (cinco por cento) flat do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo no mês corrente, sendo repartida através de contrato de prestação de serviços entre o Fundo e as Consultorias Especializadas.

Os Agentes de Cobrança, pelos serviços de cobrança prestados ao Fundo, fazem jus a uma remuneração mensal em valores descritos nos respectivos contratos de prestação se serviços.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 182 (R$ 174 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 281 (R$ 316 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 70 (R$ 67 em 2024) a título de taxa de custódia.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Liber Capital S.A.

18) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de Crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o partes relacionadas:

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2		2	

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(16)	(182)	(15)	(174)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(6)	(70)	(6)	(67)
Taxa de Gestão	**Singulare CTVM**	(50)	(281)	(38)	(316)

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e no regulamento do Fundo.

A Administradora, por meio de seu diretor ou administrador designado, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais nos termos exigidos pela RCVM 175.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a alteração da classificação de risco das cotas seniores; (b) a mudança ou a substituição da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança; (c) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de direitos creditórios cedidos, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (d) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos cotistas.

As demonstrações financeiras anuais do Fundo estão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e são auditadas por auditor independente registrado na CVM.

O Fundo tem escrituração contábil própria.

O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 30 de setembro de cada ano.

A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

Todas as publicações mencionadas no regulamento do Fundo são disponibilizadas no site da Administradora e no site da CVM, conforme aplicável.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;

- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;

- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 16 de dezembro de 2024, deliberou a alteração do regulamento do Fundo, conforme segue:

a) A atualização da denominação social e endereço eletrônico da Gestora no regulamento do Fundo;
b) A alteração do atual item 6.3. (após a remuneração dos artigos e cláusulas do Regulamento, item 5.3.) e inclusão do item 6.4. (após a remuneração dos artigos e cláusulas do Regulamento, item 5.4.) do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar a remuneração do Agente de Cobrança;
c) A Conversão das Cotas Seniores, Subordinadas e Subordinadas Junior em uma única subclasse, na seguinte proporção: (a) 1 (uma) Cota Sênior para 1 (uma) cota subclasse única; (b) 1 (uma) Cota Subordinada para 1 (uma) cota subclasse única; e (c) 1 (uma) Cota Junior para 1 (uma) cota subclasse única. A conversão das Cotas Seniores, Subordinadas e Subordinadas Junior deve ser objeto de aviso aos Cotistas, a ser divulgado futuramente pela Administradora;

d) A alteração do regime condominial da classe única do Fundo, passando este de aberto para fechado; e
e) A alteração do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações acima, incluindo as exclusões, inclusões e renumerações de cláusulas necessárias.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger a partir da abertura de 23 de dezembro de 2024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 15 de janeiro de 2025, deliberou a alteração do regulamento do Fundo, conforme segue:

a) A alteração do regime condominial da classe única do Fundo, passando este de fechado para aberto, incluindo todos os ajustes necessários nesse sentido a serem realizados no Regulamento do Fundo;
b) A Previsão de que os resgates somente são pagos observado um prazo de pagamento de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora; e
c) A alteração da denominação social do Fundo para Liber Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
d) A alteração do Regulamento para refletir as deliberações acima, incluindo as exclusões, inclusões e renumerações de cláusulas necessárias.
e) As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 20 de janeiro de 2025.;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 31 de janeiro de 2025, deliberou a alteração do regulamento do Fundo, conforme segue:

a) Retificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que ocorreu em 27 de dezembro de 2024, onde por erro material constou como “1 (uma) Cota Subordinada para 0,889242348 cota subclasse única”, sendo o correto “1 (uma) Cota Subordinada para 0,8932089155 cota subclasse única”.
b) Ratificar as alterações que não foram alteradas por este instrumento.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 28 de agosto de 2025, deliberou a alteração do regulamento do Fundo, conforme segue:

a) (i) A contratação da Liber Plataforma Ltda., sociedade com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, nº 565, Bairro Núcleo Residencial Silvio Villari, CEP 13.560-610, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.176/0001-75, na qualidade de consultoria especializada ("consultora de crédito") e agente de cobrança, bem como a sua inclusão em Regulamento nos trechos pertinentes;
b) A alteração da Cláusula 5, do Anexo da Classe Única constante do Regulamento do Fundo, para alterar a remuneração do Consultor Especializado e do Agente de Cobrança; e
c) A alteração, conforme aprovado acima, e consolidação do Regulamento.

As deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 05 de setembro de 2025.

26) EVENTOS SUBSEQUENTES

Ata da Assembleia Geral de cotistas do Fundo realizada em 15 de outubro de 2025, deliberou a alteração do regulamento do Fundo, conforme segue:

a) A alteração do item "Agente de Cobrança" do Glossário do Regulamento do Fundo, de forma que passará a viger a seguinte redação:

Agente de Cobrança: A Liber Capital S.A., sociedade anônima fechada com sede na Rua José Bonifácio, nº 565, Bairro Núcleo Residencial Silvio Vilari, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 13.560-610, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 26.961.015/0001-00, a Liber Plataforma LTDA, com sede na Rua Jose Bonifácio, n. 565, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13560-610, inscrita no CNPJ/MF n. 42.726.176/0001-75, e a NEIVA DE LIMA, ZANICOTTI – ADVOGADOS pessoa jurídica de direito privado e sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob nº 17.317.086/0001-83 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 3.374/PR, com sede na Rua Cel. Agostinho Macedo, 299, Bom Retiro, Curitiba (PR), CEP 80.520-100 ou seus sucessores a qualquer título.

Contador:
Ricardo Cavalari da Silva
CRC: SP-322316/O-5

Diretor responsável:
Daniel Doll Lemos